LEI Nº 695, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 337.400,00 (Trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 337.400,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 669, de 27 de dezembro de 2012, para atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.02	03.092.0001.2.001	Manutenção da Procuradoria	3.3.90.46.00	00	700,00
02.02	04.124.0002.2.002	Manutenção do Controle Interno	3.3.90.46.00	00	700,00
03.02	04.122.0003.2.003	Manutenção da Secretaria	3.3.90.46.00	00	16.200,00
07.02	20.601.0006.2.023	Manutenção da Secretaria	3.3.90.46.00	00	20.000,00
08.02	04.122.0003.2.030	Manutenção da Secretaria	3.3.90.46.00	00	3.600,00
09.02	15.122.0009.2.036	Manutenção da Secretaria	3.3.90.46.00	00	60.000,00
11.02	04.122.0003.2.044	Manutenção da Secretaria	3.3.90.46.00	00	13.200,00
05.02	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.46.00	00	117.000,00
05.02	12.361.0005.2.015	FUNDEB – Aplicação – Máximo 40%	3.3.90.46.00	15	100.000,00
05.02	12.365.0005.2.015	FUNDEB – Aplicação – Máximo 40%	3.3.90.46.00	15	3.000,00

05.02	12.366.0005.2.015	FUNDEB – Aplicação – Máximo 40%	3.3.90.46.00	15	3.000,00
Total					**337.400,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	**Função-Programa**	**Objetivo do Programa**	**Elemento**	**Fonte**	**Valor**
01.02	03.092.0001.2.049	Atualização da Legislação Municipal	4.4.90.52.99	00	700,00
02.02	04.124.0002.2.050	Sistema do Controle Interno	4.4.90.52.99	00	700,00
03.02	04.126.0003.1.002	Informatizar	4.4.90.52.99	00	16.200,00
07.02	20.601.0006.2.023	Manutenção da Secretaria	3.1.90.11.99	00	10.000,00
07.02	20.601.0006.2.023	Manutenção da Secretaria	3.1.90.13.02	00	10.000,00
08.02	14.182.0003.2.034	Defesa Civil	3.1.90.11.99	00	3.600,00
09.02	14.127.0009.2.037	Coordenadoria de Trânsito	3.1.90.11.99	00	60.000,00
11.02	04.122.0003.2.044	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.99	00	13.200,00
05.02	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.01	00	10.000,00
05.02	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	00	7.000,00
05.02	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.04	00	50.000,00

05.02	12.361.0005.2.017	FUNDEB – Aplicação – Mínimo 60%	3.1.90.11.99	15	100.000,00
05.02	12.365.0005.2.017	FUNDEB – Aplicação – Mínimo 60%	3.1.90.11.99	15	56.000,00
Total					**337.400,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de julho de 2013; 18º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO